



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 007/83

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, a prova:

Artigo 1º - São considerados Feriados Municipais:

- a) - Sexta-feira da Paixão - festa móvel;
- b) - Dia 15 de Maio - dia de São João Batista de La Salle e data da emancipação Política do Município;
- c) - Dia 24 de Maio - dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do Município;
- d) - Dia 02 de novembro - dia consagrado aos mortos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 19 de Maio de 1983.

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

  
SECRETÁRIO.